



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - FMS

Publicado em 05/11/2025

Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, destinado ao acolhimento de propostas adicionais, para efetivação da contratação de empresa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde dos Grupos A (Biológicos), B (Medicamentos) e E (Perfurocortantes), incluindo o fornecimento em regime de comodato de bombonas com capacidade de 50 e 200 litros, mediante incineração e/ou autoclavagem dos resíduos coletados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência. Valor Máximo Admitido: R\$ 57.719,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e dezenove reais). Manifestação de interesse e proposta adicionais devem, nos termos do Edital de contratação, ser enviadas para o e-mail: secsaudejurema@gmail.com ou entregue presencialmente na Secretaria de saúde, durante o horário de expediente, com sede na Praça da conceição, 65, Centro, Jurema/PE, Próximo a igreja, até as 13h00min do dia 06/11/2025 até o dia 10/11/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO SECRETÁRIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21

PREAMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 65, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, com sede na Praça da Conceição, 65, 1º andar, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr.ª. LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, critério de seleção "MENOR PREÇO GLOBAL", com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 06/11/2025 até dia 10/11/2025 até às 13:00 (horário de Brasília), através do E-mail: secsaudejurema@gmail.com ou entregues na Secretaria, cujo a sede é localizada na Praça da Conceição, 65, 1º andar, Centro, Jurema/PE, até a data e hora final.

LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: http:/jurema.pe.gov.br

RESPONSAVEL PELA SOLITAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recomendamos aos participantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

1.DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde dos Grupos A (Biológicos), B (Medicamentos) e E (Perfurocortantes), incluindo o fornecimento em regime de comodato de bombonas com capacidade de 50 e 200 litros, mediante incineração e/ou autoclavagem dos resíduos coletados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 DO PRAZO CONTRATUAL

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- **2.2** O prazo de execução do objeto será em 12 (doze) meses, a contar da ordem de execução de serviço.

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.





- 3.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
- 3.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- Neste sentido, a nova Lei de Licitações nº 14.133/21, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.
- 3.5 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21, conforme transcrição a seguir:

Lei Federal nº 14.133/2021- Art. 75, II. É dispensável a licitação:

Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

[...]

- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.
- 3.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).
- 3.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

4.1- Atender rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência;





- 4. 2 Responsabilizar-se pela coleta dos resíduos no local estabelecido, certificando-se de que as despesas de transporte e outras que se fizerem necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
- 4.3 Cumprir com a frequência da coleta estabelecida, sendo o retardamento do serviço considerados como infração contratual;
- 4.4 Emitir notas fiscais em conformidade com a ordem de serviço;
- 4.5 As notas físicas devem ser encaminhadas para a Secretaria de Saúde de JUREMA-PE através do e-mail: secsaudejurema@gmail.com.
- 4.6 Acatar e facilitar ações de fiscalização do Município que se fizerem necessárias, cumprindo as exigências da mesma;
- 4.7 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- 4.8 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação, conforme o edital do procedimento administrativo;

5 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência:
- 5.2 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 5.3 Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- 5.4 Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 5.5 Como geradora de resíduos, é seu dever legal emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR online) junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) conforme determinado pela Portaria nº 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





	0=04	1444UJTENOÃO DA 400JOTÊNIOJA
AÇÃO	2504	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA
		HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORÇAMENTARIA		
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
		AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
		QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
		PESSOA JURID
FONTE	15001002	LDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM
		LDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

7 DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

- 7.1 Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
 - 7.1.1 O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 06/11/2025 e terá seu término no dia 10/11/2025 até às 13:00 (horário de Brasília);
 - 7.1.2 As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no Termo de Referência e deverão ser enviadas para o e-mail: secsaudejurema@gmail.com, e ou entregue presencialmente na Secretária de Saúde de Jurema/PE, até a data e hora final, indicadas no subitem 7.1.1.

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no bolsa nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:
 - **8.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - **8.2.2**. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - **8.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0





- **8.2.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **8.2.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **8.2.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **8.2.4.3.** O participante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **8.2.5.** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.2.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
- 8.7 Para habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar:
- 8.7.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- 8.7.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver;
- 8.7.3 **Para Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;





- 8.7.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.7.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País**: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.7.6 A documentação referente às alíneas de "a" à "e" deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.
- 8.8 Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:
- **8.8.1**. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **8.8.2**. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE Cadastro de Contribuinte do Estado onde a participante esteja sediada);
 - b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);
 - c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima
- **8.8.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020;

8.8.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

8.8.5. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).





- **8.8.6**. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- 8.9 Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:
- 8.9.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
 - a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);
 - a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 8.10 Para comprovação da regularidade técnica, a empresa vencedora deverá apresentar:
- 08.10.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente relacionados à coleta, transporte, tratamento (incineração e/ou.
- 08.10.2 Os atestados deverão conter:
- a) Ser emitidos em papel timbrado, com identificação do CNPJ e razão social do emitente;
- b) Indicação clara do serviço prestado, período de execução, frequência da coleta e avaliação da prestação;
- Assinatura do responsável pela emissão, com indicação de seu cargo ou função.
- 08.11 Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA;
- 08.12 Licença de operação expedida pelo CPRH órgão Estadual com competência legal para expedição da licença em questão, referente ao Tratamento de resíduos de saúde;
- 08.13 Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal.





- 08.14 Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997 CONAMA);
- 08.15. Alvará/Licença Sanitário(a) emitido(a) por órgão competente com validade vigente (RDC N° 222/2018 ANVISA;
- 8.16. Serão exigidos, também, as respectivas DECLARAÇÕES:
- 8.16.1 Declaração Conjunta, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV; 8.16.2 Declaração De Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando couber; Modelo constante no Anexo V.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:
- 9.2. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 9.4. Apresentar documentação falsa;
- 9.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.6. Não mantiver a proposta;
- 9.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.9. Fizer declaração falsa;
- 9.10. Cometer fraude fiscal.
- 9.11. Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo ADMINISTRATIVO:
- I Advertência;
- II Multa;
- II Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 9.12. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO





10.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 05 de novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92
LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01.0 - OBJETO

01.01 - Constitui objeto do presente Termo de Referência, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde dos Grupos A (Biológicos), B (Medicamentos) e E (Perfurocortantes), incluindo o fornecimento em regime de comodato de bombonas com capacidade de 50 e 200 litros, mediante incineração e/ou autoclavagem dos resíduos coletados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

02.00 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 – Considerando a complexidade das Unidades de Saúde e do Hospital Municipal, a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pretende terceirizar os serviços de coleta especial de resíduos de saúde, com o objetivo de preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente, em conformidade com os princípios de biossegurança, aplicados por meio de medidas técnicas, administrativas e normativas.

02.02 – Os resíduos sólidos, comumente conhecidos como lixo, podem ser classificados como resíduos urbanos, domiciliares, comerciais, públicos, especiais, industriais, atômicos, espaciais, radioativos e de serviços de saúde. Dentre esses, os Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS) são os que mais preocupam, em razão de sua patogenicidade, infectividade e virulência. O manejo inadequado dos RSSS acarreta consequências negativas diretas à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo uma percepção coletiva sobre a urgente necessidade de seu gerenciamento adequado.

02.03 – A terceirização dos referidos serviços justifica-se pela obrigatória adequação às normas estabelecidas pela ANVISA (RDC nº 222/2018), pelo CONAMA (Resolução nº 358/2005) e pelo Ministério do Trabalho (NR-32), assegurando o cumprimento da legislação vigente e promovendo um gerenciamento eficaz dos resíduos de saúde. A busca contínua por qualidade nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, aliada à gestão correta desses resíduos, visa à redução da quantidade gerada, contribuindo para a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

02.04 — Diante do exposto e ciente da extrema importância dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de RSSS, o Fundo Municipal de Saúde de Jurema dá início ao processo licitatório para contratação de empresa especializada na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

02.05 – Dessa forma, a contratação apresenta-se devidamente justificada.

03.00 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:

ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
------	-----	-----------	------	------	-------------------------	----------------------





1	16267	Serviço de coleta externa, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos hospitalares em bombonas de 200 litros	sv	328	R\$ 173,00	R\$ 56.744,00
2	16268	Serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação de resíduos hospitalares em Bombonas 50L.	sv	13	R\$ 75,00	R\$ 975,00
	VALOR TOTAL					R\$ 57.719,00

VALOR TOTAL R\$ 57.719,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e dezenove reais).

04.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 04.01 O serviço deverá ser executado por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
- 04.02 A frequência da coleta é semanal, os dias e horários da coleta deverão ser combinados com o(a) gestor(a) do órgão demandante;
- 04.03 O prazo para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 e/ou 107 da Lei nº 14.133 de abril de 2021.

05. 00 - DA FUNDAMENTAÇÃO

- 05.01 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.
- 05.02 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
- 05.03 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 05.04 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133/2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.
- 05.05 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valo, com fundamento no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição a seguir:





Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

- 5.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).
- 5.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

06.00 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

06.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	2504	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA
		HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORÇAMENTARIA		
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
		AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
		QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
		PESSOA JURID
FONTE	15001002	LDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM
		AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE





07.00 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 07.01 A frequência da coleta é semanal, os dias e horários da coleta deverão ser combinados com o(a) gestor(a) do órgão demandante que deverá emitir as ordens de serviço;
- 07.02 A Contratada é responsável por toda logística, desde mão de obra empregada, coleta, transporte, tratamento, destinação, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que possam incidir;
- 07.03 O tratamento e destinação dos resíduos deverá ocorrer conforme exigências do CONAMA e ANVISA;
- 07.04 A Contratada deve cumprir todas as exigências estabelecidas pelas normativas ambientais vigentes da Agência Estadual de Meio Ambiente CPRH PE, ou ainda quaisquer outras normas que se aplicarem a este serviço;
- 07.05 Os funcionários da empresa deverão realizar a coleta devidamente fardados, identificados e portando os equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço de coleta de resíduos hospitalares;
- 07.06 O Tratamento consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental.
- 07.06.1 O processo de autoclavação aplicado em laboratórios para redução de carga microbiana de culturas e estoques de microrganismos está dispensado cie licenciamento ambiental; ficando sob a responsabilidade dos serviços que as possuírem, a garantia da eficácia dos equipamentos mediante controles químicos e biológicos periódicos devidamente registrados.
- 07.06.2 Os sistemas de tratamento térmico por incineração devem obedecer ao estabelecido na Resolução CONAMA nº. 316/2002.

08.00 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

08.01 – Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente relacionados à coleta, transporte, tratamento (incineração e/ou.

08.01.1 – Os atestados deverão conter:

- a) Ser emitidos em papel timbrado, com identificação do CNPJ e razão social do emitente;
- b) Indicação clara do serviço prestado, período de execução, frequência da coleta e avaliação da prestação;
- c) Assinatura do responsável pela emissão, com indicação de seu cargo ou função.





- 08.02 Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA;
- 08.03 Licença de operação expedida pelo CPRH órgão Estadual com competência legal para expedição da licença em questão, referente ao Tratamento de resíduos de saúde;
- 08.04 Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei n° 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal.
- 08.05 Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997 CONAMA);
- 08.06. Alvará/Licença Sanitário(a) emitido(a) por órgão competente com validade vigente (RDC Nº 222/2018 ANVISA;

09.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 09.01 A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) Secretário(a).
- 09.02 A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora INGRID COSTA DE ARANDAS, inscrita no CPF sob o nº 100.159.094-50
- 09.03 Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

09.04 - Caberá aos fiscais de contrato:

- I anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- II informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- III ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- IV Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- V Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- VI Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

09.05 - Caberá ao Gestor de Contrato:





- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- II Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;
- VII Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;
- VIII Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

10.00 - DO PAGAMENTO

- 10.01 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.
- 10.02 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 10.03 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.
- 10.04 Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.01 Atender rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência;
- 11.02 Responsabilizar-se pela coleta dos resíduos no local estabelecido, certificando-se de que as despesas de transporte e outras que se fizerem necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
- 11.03 Cumprir com a frequência da coleta estabelecida, sendo o retardamento do serviço considerados como infração contratual;
- 11.04 Emitir notas fiscais em conformidade com a ordem de serviço;
- 11.05 As notas físicas devem ser encaminhadas para a Secretaria de Saúde de JUREMA-PE através do e-mail: secsaudejurema@gmail.com.





- 11.06 Acatar e facilitar ações de fiscalização do Município que se fizerem necessárias, cumprindo as exigências da mesma;
- 11.07 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- 11.08 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação, conforme o edital do procedimento licitatório;

12.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.01 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;
- 12.02 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 12.03 Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- 12.04 Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.05 Como geradora de resíduos, é seu dever legal emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR online) junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) conforme determinado pela Portaria nº 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente.

13.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01 Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:
- 13.02 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.03 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 13.04 Apresentar documentação falsa;
- 13.05 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 13.06 Não mantiver a proposta;
- 13.07 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.08 Comportar-se de modo inidôneo;





- 13.09 Fizer declaração falsa;
- 13.10 Cometer fraude fiscal.
- 13.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:
- I advertência;
- II multa;
- II impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Jurema/PE, 30 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.369.937/0001-92

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

SECRETÁRIA DE SAÚDE





ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 **DISPENSA Nº 011/2025**

CONTRATO Nº 0XX/2025 - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, inscrito no CNPJ: XXXXXXXXXXX situado na XXXXXXXXXXXXX. nº XXX – XXXX - Jurema - PE, representado neste ato por
XXXXXXX, a Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxx, residente e domiciliada à
Rua xxxxxxxx, nº xx – xxxxxx – Jurema – PE, portadora da carteira de identidade de nº xxxxxxxxx xxx/PE e inscrita no CPF/MF xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e de outre porte a posses jurídica.
CONTRATANTE, e da outra parte a pessoa jurídica CNPJ/CPFsituada na N° –
residente e domiciliado na, nº, nº, nº.
Bairro: Cidade: UF:, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos da Lei Federal do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO
Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº º 14.133/21 de 1° de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos provopientos dos sorviços do sorviços do Serviços do Ser

sólidos provenientes dos serviços de saúde dos Grupos A (Biológicos), B (Medicamentos) e E (Perfurocortantes), incluindo o fornecimento em regime de comodato de bombonas com capacidade de 50 e 200 litros, mediante incineração e/ou autoclavagem dos resíduos coletados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO		
------	-----	-----------	------	------	-------------------------	--	--





1	16267	Serviço de coleta externa, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos hospitalares em bombonas de 200 litros	sv	328	R\$	R\$
2	16268	Serviço de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação de resíduos hospitalares em Bombonas 50L.	sv	13	R\$	R\$
	VALOR TOTAL			ı	R	\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- § 1º O serviço deverá ser executado por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
- § 2º A frequência da coleta é semanal, os dias e horários da coleta deverão ser combinados com o(a) gestor(a) do órgão demandante;
- § 3º O prazo para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 e/ou 107 da Lei nº 14.133 de abril de 2021, mediante termo aditivo, desde que haja justificativa prévia da Administração, comprovação da vantajosidade, e manifestação favorável da contratada;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- §1º A frequência da coleta é semanal, os dias e horários da coleta deverão ser combinados com o(a) gestor(a) do órgão demandante que deverá emitir as ordens de serviço;
- § 2º As coletas deverão acontecer nos seguintes locais: Em todas as **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUREMA/PE (PSFS) e HOSPITAL MUNICIPAL SANTA QUITERIA.** Endereço: Rua José Simplício, SN, Centro, Jurema/PE, CEP: 55.480-000.
- §3º A Contratada é responsável por toda logística, desde mão de obra empregada, coleta, transporte, tratamento, destinação, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que possam incidir;
- §4º O tratamento e destinação dos resíduos deverá ocorrer conforme exigências do CONAMA e ANVISA;
- §5º A Contratada deve cumprir todas as exigências estabelecidas pelas normativas ambientais vigentes da Agência Estadual de Meio Ambiente CPRH PE, ou ainda quaisquer outras normas que se aplicarem a este serviço;
- §6º Os funcionários da empresa deverão realizar a coleta devidamente fardados, identificados e portando os equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço de coleta de resíduos hospitalares;





- §7º O Tratamento consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental.
- §8º O processo de autoclavação aplicado em laboratórios para redução de carga microbiana de culturas e estoques de microrganismos está dispensado cie licenciamento ambiental; ficando sob a responsabilidade dos serviços que as possuírem, a garantia da eficácia dos equipamentos mediante controles químicos e biológicos periódicos devidamente registrados.
- §9° Os sistemas de tratamento térmico por incineração devem obedecer ao estabelecido na Resolução CONAMA nº. 316/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- §1º A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) Secretário(a).
- §2º A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora INGRID COSTA DE ARANDAS, inscrita no CPF sob o nº 100.159.094-50
- §3º Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§4º - Caberá aos fiscais de contrato:

- I anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- II informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- III ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- IV Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada:
- V Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- VI Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

§5° - Caberá ao Gestor de Contrato:

- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- II Emitir avaliação da qualidade do serviço;





- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;
- VII Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;
- VIII Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- § 2º O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.
- § 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	2504	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA
		HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORÇAMENTARIA		





FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
		AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
		QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
		PESSOA JURID
FONTE	15001002	LDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM
		AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- § 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.
- § 2º São obrigações do CONTRATANTE:
- I Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência:
- II Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- III Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- IV Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- V Como geradora de resíduos, é seu dever legal emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR online) junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) conforme determinado pela Portaria nº 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- § 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:
- I Atender rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência;
- II Responsabilizar-se pela coleta dos resíduos no local estabelecido, certificando-se de que as despesas de transporte e outras que se fizerem necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
- III Cumprir com a frequência da coleta estabelecida, sendo o retardamento do serviço considerados como infração contratual;
- IV Emitir notas fiscais em conformidade com a ordem de serviço;





- V As notas físicas devem ser encaminhadas para a Secretaria de Saúde de JUREMA-PE através do e-mail: secsaudejurema@gmail.com.
- VI Acatar e facilitar ações de fiscalização do Município que se fizerem necessárias, cumprindo as exigências da mesma;
- VII Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- VIII O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação, conforme o edital do procedimento administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- § 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.
- § 2º A extinção do Contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- § 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- § 5ºA extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:
- I Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO





§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I Unilateralmente pela Administração:
 - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.
- §2º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- §3º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- I O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.
- §6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- §7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- §8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:





- I Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;
- II Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- III Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- IV Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- § 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:
- I Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
- IX Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- XII Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo ADMINISTRATIVO: sendo elas:
- I Advertência;
- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO





§1º Este Contrato mantém vinculação ao edital do **Processo Administrativo nº 017/2025, Dispensa nº 011/2025**, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito.

(N° CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADO

		Jurema/PE,		/ 2025.
	CONTRATAN	TE		
NOM	IE DO SECRE	TÁRIO	_	
	CONTRATAL)A		
		DA EMPRESA) ANTE LEGAL)		





ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Ao Fundo Municip	oal de Saúde do M	unicípio de Jurema	a/PE	
ATT. Secretaria M	lunicipal de Saúde).		
Prezados Senhore	es,			
resíduos sólidos	e serviços de co s provenientes do e E (Perfurocor	s serviços de sa	ratação de empre tratamento e dis úde dos Grupos	sposição final de A (Biológicos), B
	embonas com ca em dos resíduos cipal de Saúde.			
proposta de preço conforme os ter	rticipação na pre es: Valor global da p rmos contidos no enstantes no Edital	oroposta: R\$ o Edital para a	execução do s) serviço, conforme
Validade da Propo	osta: 60 (sessenta) dias.		
Obs. Concordamo	os com as demai /2025.	is disposições do	Dispensa nº	_/2025, Processo
Jurema/PE, xx de	xxxxxxxxxx de 2	025.		
Assinatura				
CND I (razão soci	al da empresa)			





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERENTE: DISPENSA Nº 0XX/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA/PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

O proponente acima qualificado, declara, que:

- I Conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- II- Que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação no presente procedimento administrativo, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- III Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias:
- IV Que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- V Que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas;
- VI Que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente anocalendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21;
- VII Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- VIII Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- IX- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;





- X Que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- XI Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
- XII Que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação no presente procedimento administrativo, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente





ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(nome	da	empre	esa) intermédio			,	inso	crita	no	CNPJ	nº
		_, por	intermédio	de	seu re	presenta	ante	legal	o (a)	Sr (a)	
					_, porta	idor (a) da	Carte	eira de	e Identi	idade nº.
			e	do	CPF	nº					
DECLARA	:										
0	L		d= l=: ==					4			
			da lei que								
			ı empresa d								
			entar nº 123 do tratamen								
lei; e	ла а и	Sulluli	uo iraiamen	lo ia	voreciac	esiane	ieciuc	1105	ai t. 42	a ai t. 43	rua citaua
ici, c											
- Que na o	condi	cão de	microempre	esa o	ou empr	esa de	pequ	ieno i	oorte,	no pres	ente ano-
			celebrou c								
			receita brut								
EPP, nos	termo	s do A	rt. 4°, §§ 2°	°е 3	3º, da L	ei 14.13	33/21	- <u>(de</u>	everá	ser apr	<u>esentada</u>
apenas po	<u>or Mic</u>	roemp	<u>resa e Emp</u>	resa	de Pec	<u>ueno P</u>	orte)	<u>.</u>			
							de				de 2024.
											_ cal e data)
										`	,
		-			1.6.				_		
					qualifica	-		00			
			(repr	esentan	te legal))				





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

[Papel timbrado da empresa, se houver]

À						
Secretária	de	Saúde	de	Jure	ma/	PE

Ref.: Declaração de Dispensa de Visita Técnica

Eu, [nome completo do responsável técnico], inscrito no CPF nº [número do CPF] e no CREA nº [número do CREA], atuando como responsável técnico da empresa [razão social da empresa], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo da empresa], declaro, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao escopo dos serviços a serem executados, bem como das exigências ambientais relacionadas ao objeto da licitação em curso.

Declaro ainda que, por decisão da empresa, **opto por não realizar a visita técnica aos locais de execução dos serviços**, assumindo integral responsabilidade pelas condições existentes e pelos aspectos técnicos e ambientais envolvidos.

Comprometo-me, em nome da empresa que represento, a não utilizar a ausência de visita técnica como argumento para qualquer tipo de questionamento futuro, seja de natureza técnica ou financeira, em face do **Município de Jurema/PE**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Jurema/PE,	de	de 202
ouroman =;		

[Nome do Responsável Técnico]

CPF nº [número do CPF] CREA nº [número do CREA] [Cargo/Função]

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº [número do CNPJ]